



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Janaúba/MG, por meio da comissão de licitações, nomeada pelo Sr. Prefeito José Aparecido Mendes Santos, através da portaria 084/2023, vem no uso de suas atribuições, comunicar que foi retificado o edital do processo licitatório nº 144/2023.

Onde se lê:

Contratação de pessoa física para supervisão clínica-institucional como apoio técnico e no desenvolvimento de ações junto aos centros de atenção psicossocial pertencentes à este Município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Pessoa Jurídica:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII – Diploma de mestrado em Saúde ou Ciências Contábeis;
- VIII – Experiência profissional em assistência clínica e/ou gestão em Saúde Mental mínima de 03 (três) anos;**
- IX – Aperfeiçoamento/especialização em processos de grupo na saúde mental, com carga horária mínima de 160 horas;
- X - Aperfeiçoamento/especialização em álcool e outras drogas com carga horária mínima de 80 horas;
- XI - Experiência em docência no ensino superior em áreas da saúde / saúde mental;
- XII – Possuir vínculo de pesquisa com instituições de ensino superior;
- XIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XV - Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
- XVI - Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- XVII – Declaração que não emprega menores (anexo IV);
- XVIII - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XIX - Registro no conselho de classe profissional correspondente;
- XX - Ser profissional de nível superior com formação em Saúde Mental que não pertença ao quadro de profissionais da Prefeitura de Janaúba, preferencialmente das seguintes categorias profissionais:
 - a. Assistente Social;
 - b. Enfermeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- c. Médico;
- d. Médico Psiquiatra;
- e. Psicólogo.

Pessoa Física:

I – Experiência em docência no ensino superior em áreas da saúde / saúde mental;

II - Possuir vínculo de pesquisa com instituições de ensino superior;

III - Diploma de mestrado em Saúde ou Ciências Contábeis;

IV - **Experiência profissional em assistência clínica e/ou gestão em Saúde Mental mínima de 03 (três) anos;**

V - Aperfeiçoamento/especialização em processos de grupo na saúde mental, com carga horária mínima de 160 horas;

VI - Aperfeiçoamento/especialização em álcool e outras drogas com carga horária mínima de 80 horas;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

X – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XI – Registro no conselho de classe profissional correspondente;

XII - Declaração que não emprega menores (anexo IV);

XIII - Número da conta corrente/Banco/Agência;

XIV – Cópia da Cédula de Identidade;

XV - Cópia de inscrição no CPF;

XVI – Registro no conselho de classe profissional correspondente;

XVII - Ser profissional de nível superior com formação em Saúde Mental que não pertença ao quadro de profissionais da Prefeitura de Janaúba, preferencialmente das seguintes categorias profissionais:

- e. Assistente Social;
- f. Enfermeiro;
- g. Médico;
- h. Médico Psiquiatra;
- e. Psicólogo.

Leia-se:

Contratação de pessoa jurídica para supervisão clínica-institucional como apoio técnico e no desenvolvimento de ações junto aos centros de atenção psicossocial pertencentes a este Município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

3.1 - Pessoa Jurídica:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII – Diploma de mestrado em Saúde ou Ciências Contábeis;
- VIII – Experiência profissional em assistência clínica e/ou gestão em Saúde Mental mínima de 03 (três) anos;**
- IX – Aperfeiçoamento/especialização em processos de grupo na saúde mental, com carga horária mínima de 160 horas;
- X - Aperfeiçoamento/especialização em álcool e outras drogas com carga horária mínima de 80 horas;
- XI - Experiência em docência no ensino superior em áreas da saúde / saúde mental;
- XII – Possuir vínculo de pesquisa com instituições de ensino superior;
- XIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XV - Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
- XVI - Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- XVII – Declaração que não emprega menores (anexo IV);
- XVIII - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XIX - Registro no conselho de classe profissional correspondente;
- XX - Ser profissional de nível superior com formação em Saúde Mental que não pertença ao quadro de profissionais da Prefeitura de Janaúba, preferencialmente das seguintes categorias profissionais:
 - i. Assistente Social;
 - j. Enfermeiro;
 - k. Médico;
 - l. Médico Psiquiatra;
 - e. Psicólogo.

Janaúba/MG, 14 de julho de 2023.

Tamiris Greycielle de Paula Borges
Assessora Especial em Licitações